



EDITAL Nº 008/2025

Dispõe sobre a convocação para atualização da isenção de IPTU.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIBEIRO**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Código Tributário Municipal, Leis Complementares e demais legislações pertinentes, **CONVOCA**, todos os proprietários, titulares de domínio útil, possuidores a qualquer título e responsáveis pelos imóveis edificados e não edificados localizados em seu território para a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

1. DO OBJETO

O presente Edital de Convocação tem por objeto convocar os proprietários, os titulares de domínio útil, os possuidores a qualquer título e os responsáveis pelos imóveis urbanos situados no Município de Barra do Ribeiro/RS, que foram detentores do benefício fiscal no exercício de 2020, para realizarem a renovação da isenção de seus imóveis junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, no período de 14 de outubro a 28 de novembro de 2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO MOTIVO

A presente renovação do benefício fiscal decorre da Lei Municipal nº 363/1977, que determina em seu art. 136:

“O benefício de isenção do pagamento do Imposto deverá ser requerido, nos termos desta Lei, com vigência:

I - no que respeita ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a partir:
a) do exercício seguinte, quando solicitada até 30 (trinta) de novembro;”

A renovação da isenção de IPTU deve ser efetuada conforme disposto no art. 137 da referida Lei:

“O contribuinte que gozar do benefício da isenção fica obrigado a provar, por documento hábil, até o dia 30 (trinta) de novembro dos anos terminados em zero e cinco (5) que continua preenchendo as condições que lhes asseguravam o direito, sob pena de cancelamento a partir do exercício seguinte.”

Ademais, o art. 139 dispõe sobre a revogação da isenção:



“Serão excluídos do benefício da isenção fiscal:

- I - até o exercício em que tenha regularizado sua situação, o contribuinte que se encontre, por qualquer forma, em infração a dispositivos legais ou em débito perante a Fazenda Municipal;*
- II - a área de imóvel cuja utilização não atenda às disposições fixadas para o gozo do benefício.”*

3. DO OBJETIVO

A atualização das isenções do Cadastro Imobiliário Municipal tem como objetivos:

- a) Garantir o direito adquirido dos beneficiários que já detinham ou passaram a deter o benefício no ano de 2020;
- b) Subsidiar o correto lançamento do IPTU/TCL aos imóveis que não possuem a devida justificção do benefício;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (REQUISITOS)

- 4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público todos os proprietários, possuidores, herdeiros ou representantes legais de imóveis localizados no Município.
- 4.2 O comparecimento poderá ser feito pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído através do setor de protocolo.
- 4.3 O participante deverá apresentar documentação que comprove a titularidade, posse ou situação jurídica do imóvel, conforme listado no item 5 deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para fins de renovação do benefício fiscal, deverão ser apresentados, conforme a situação do imóvel os documentos necessários para cada tipo de isenção, sendo estes (originais ou cópias autenticadas):

- 5.1 Para renovação de isenção por viuvez, conforme art. 134, III, a , b e IV:
 - a) Comprovante de renda do beneficiário não superior a 02(dois) salários mínimos;
 - b) Que o imóvel objeto desta isenção é o único de propriedade do beneficiário, mediante Certidão do Registro de Imóveis de Barra do Ribeiro-RS (em nome da requerente e do falecido), caso não exista imóvel registrado no nome da viúva ou do falecido, é necessária a Certidão Negativa;
 - c) Certidão de Casamento;
 - d) Atestado de Óbito.
- 5.2 Para renovação do percentual de isenção por área alagadiça conforme a Lei nº1.008/1994 em seu art. 1º, parágrafo único:
 - a) Documento (levantamento planimétrico, memorial etc.) assinado por um responsável técnico habilitado;



b) Fotos e imagens comprobatórias, estas constando a suas respectivas datas.

6. DOS PRAZOS

6.1 Início do período de atualização: 14 de outubro de 2025.

6.2 Encerramento do período de atualização: 28 de novembro de 2025.

6.3 Atendimentos presenciais serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

7. DOS LOCAIS E FORMAS DE ATUALIZAÇÃO

7.1 A atualização deverá ser realizada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Protocolo, localizado na Rua Dr. Maurício Cardoso, nº 121– Centro, CEP: 92870-000 – Barra do Ribeiro/RS.

7.2 Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (51) 3482-2140, ramal Setor de Fiscalização ou através do endereço de e-mail: julia@barradoribeiro.rs.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A ausência das renovações poderá implicar em omissão de receita por parte do ente público, visto que os proprietários continuarão a deter o benefício sem prestar as devidas justificativas para tal.

9.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados pela Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Cadastro Imobiliário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 9 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F94-DBBD-5CF8-B170

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO FRANCISCO SILVA FEIJO (CPF 881.XXX.XXX-25) em 09/10/2025 13:18:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/5F94-DBBD-5CF8-B170>